

AUDITORIA INTERNA

**AVALIAÇÃO DOS PAGAMENTOS REFERENTES AOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA DA
UNILAB.**

Ação Extraordinária
PAINT 2021



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.006318/2021-13

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO N 2021.5

Ação Extraordinária

EXERCÍCIO: 2021

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação dos pagamentos referentes aos serviços de manutenção veicular da frota da Unilab.

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em obediência à Ordem de Serviço (OS) Nº 6/2021/AI-UNILAB.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Constatou-se, nos aspectos mais relevantes, que os pagamentos referentes aos serviços de manutenção veicular da frota da Unilab são PARCIALMENTE adequados, considerando as inconformidades constatadas e apresentadas no relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**UNILAB** - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**AUDIN** - Auditoria Interna**PROAD** - Pró-Reitoria de Planejamento**CSO** - Coordenação de Serviços Operacionais**DIVITRANS** - Divisão de Transportes**1. INTRODUÇÃO**

Versa este relatório sobre a auditoria extraordinária de avaliação dos pagamentos referentes aos serviços de manutenção veicular da frota da Unilab, conforme **Ordem de Serviço (OS) Nº 6/2021/AI-UNILAB**.

Preliminarmente esta ação de auditoria teve como objetivo verificar a conformidade dos pagamentos realizados em favor das seguintes pessoas jurídicas: TIAGO FREIRE DE LEMOS ME, CNPJ: 08.927.703/0001-71; MARIA DAYANE VIEIRA GONÇALVES – ME, CNPJ: 23.310.191/0001-93; e MARCIO JOHNNATAN CHAGAS CAETANO, CNPJ: 31.027.936/0001-30.

Considerando a quantidade de pagamentos realizados durante o período de 2013 a 2020, e as respectivas notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços mencionados nesta ação de auditoria, definiu-se como critério utilizado na seleção das notas fiscais (objetos analisados) o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por nota fiscal.

As notas fiscais sujeitas às análises, conforme critério de materialidade estabelecido, foram:

Prestador de Serviços	Nº das Notas Fiscais
TIAGO FREIRE DE LEMOS – ME; CNPJ: 15.588.776/0001-41;	36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44, 47, 50, 53, 56, 57, 60, 63, 67, 69, 74, 78, 83, 86, 89, 90, 94, 96 e 106;
MARIA DAYANE VIEIRA GONÇALVES – ME; CNPJ: 23.310.191/0001-93;	174, 211, 221, 227, 233, 247, 275, 276, 326, 344, 345, 360, 406, 407, 408, 409, 444, 446, 483, 880, 654, 722, 713, 1008, 1122, 1241, 1229, 1281, 1326, 1358, 1366, 1631, 1632, 1633, 1635, 1647, 1654, 1675, 1686, 1707, 1709, 1766, 1770 e 1798.

Não foram identificadas notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços MARCIO JOHNNATAN CHAGAS CAETANO, CNPJ: 31.027.936/0001-30, com valores globais superiores ao nível de materialidade estabelecido. Assim, considerando a baixa materialidade, os pagamentos em favor de tal fornecedor não foram objetos de análises.

A fim de cumprir o objetivo estabelecido, foram realizadas análises nas planilhas de controle de pagamentos utilizadas pela equipe de fiscalização contratual; análises dos fluxos internos referente aos serviços de manutenção veicular; análises das notas fiscais emitidas pelas empresas; e análises nos relatórios e demais documentos produzidos pela equipe de fiscalização.

2. RISCO E LIMITAÇÃO DA AUDITORIA

Segundo as normas aplicáveis, o risco de auditoria consiste na possibilidade de que a informação ou atividade sujeita a exame contenham erros significativos ou irregularidades e não sejam detectadas na execução da auditoria. Deste modo, trata-se da possibilidade do auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o objeto auditado.

Uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões, nas quais baseia a sua opinião, são persuasivas ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo e custo razoáveis.

Nesta ação, os trabalhos realizados pelo auditor estão limitados aos seguintes fatores:

- equipe de auditoria composta por 01(um) auditor;
- prazo estabelecido para conclusão da ação;
- multiplicidade de fontes de informação, tendo em vista que as informações prestadas pela unidade auditada podem estar dispersas, truncadas, e em múltiplas fontes (não padronizadas).

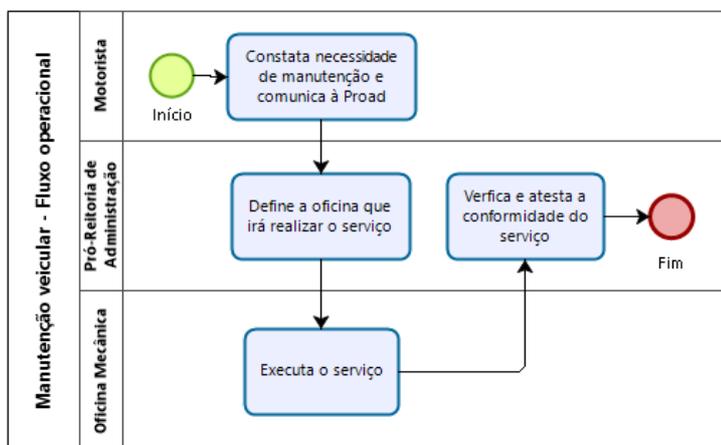
Ademais, os trabalhos estão limitados ao conhecimento técnico do auditor à área auditada, manutenção veicular.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO OBJETO - MANUTENÇÃO VEICULAR

A manutenção veicular compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Unilab.

Em termos gerais, o processo de operacionalização da manutenção veicular ocorre, desde o ano de 2013, conforme fluxo a seguir:

Imagem 01: Fluxo operacional - manutenção veicular



Powered by
bizagi
Modeler

Fonte: Elaboração própria

Desde 2013, a Unilab contrata uma empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento. De tal modo, a empresa contratada realiza o serviço de gerenciamento e a execução dos serviços de manutenção cabe aos estabelecimentos conveniados à contratada. As condições para credenciamento dos estabelecimentos são definidos pela contratada.

Entres outros estabelecimentos conveniados às contratadas, constam as empresas: TIAGO FREIRE DE LEMOS ME, CNPJ: 08.927.703/0001-71 MARIA DAYANE VIEIRA GONÇALVES – ME, CNPJ: 23.310.191/0001-93; e MARCIO JOHNNATAN CHAGAS CAETANO, CNPJ: 31.027.936/0001-30.

A tabela a seguir demonstra as despesas mensais com manutenção veicular observadas entre o período de dezembro de 2013 e o ano de 2020.

Tabela 01 - Despesa com manutenção veicular

Mês/Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	R\$ -	R\$ 25.050,76	R\$ 30.571,04	R\$ 39.518,86	R\$ 25.397,20	R\$ 47.394,52	R\$ -	R\$ 25.503,70
Fevereiro	R\$ -	R\$ 48.554,99	R\$ 20.473,29	R\$ 25.623,36	R\$ 36.479,70	R\$ 21.538,92	R\$ -	R\$ 4.238,00
Março	R\$ -	R\$ 14.459,94	R\$ 20.849,22	R\$ 33.379,56	R\$ 35.892,60	R\$ 37.015,59	R\$ -	R\$ 15.010,00
Abril	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.570,76	R\$ 40.727,39	R\$ 37.444,56	R\$ 16.238,53	R\$ -	R\$ -
Maio	R\$ -	R\$ 38.787,83	R\$ 45.033,12	R\$ 33.796,66	R\$ 51.856,30	R\$ 32.216,10	R\$ -	R\$ 11.830,00
Junho	R\$ -	R\$ 22.672,68	R\$ 32.653,08	R\$ 43.692,49	R\$ 32.884,97	R\$ 39.322,66	R\$ 31.894,99	R\$ 6.905,43
Julho	R\$ -	R\$ 46.923,08	R\$ 48.702,95	R\$ 33.303,61	R\$ 35.076,52	R\$ 43.490,80	R\$ 32.104,00	R\$ 4.386,16
Agosto	R\$ -	R\$ 34.203,64	R\$ -	R\$ 39.811,15	R\$ 29.877,96	R\$ 57.049,25	R\$ 28.795,00	R\$ 38.553,54
Setembro	R\$ -	R\$ 32.541,52	R\$ 39.762,70	R\$ 41.383,92	R\$ 16.690,47	R\$ 37.335,50	R\$ 48.548,00	R\$ 14.387,32
Outubro	R\$ -	R\$ 26.056,02	R\$ 64.823,20	R\$ 35.273,80	R\$ 28.668,20	R\$ 31.287,04	R\$ 35.032,20	R\$ 21.020,10
Novembro	R\$ -	R\$ 26.295,64	R\$ 37.662,79	R\$ 27.335,08	R\$ 34.776,58	R\$ 26.778,00	R\$ 52.981,00	R\$ 28.415,97
Dezembro	R\$ 11.118,41	R\$ 35.709,83	R\$ 26.652,33	R\$ 48.092,88	R\$ 49.064,66	R\$ -	R\$ 87.784,60	R\$ 62.566,28
Total/ano	R\$ 11.118,41	R\$ 351.255,93	R\$ 388.754,48	R\$ 441.938,76	R\$ 414.109,72	R\$ 389.666,91	R\$ 317.139,79	R\$ 232.816,50

Fonte: Processo SIPAC nº 23282.001216/2013-00 e Processo Sei nº 23282.009470/2018-57

Entre o período de dezembro de 2013 a novembro de 2018, o serviço de gerenciamento foi prestado pela empresa Trivale Administração LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, conforme Contrato nº 68/2013 (processo SIPAC nº 23282.001216/2013-00). O valor anual estimado do contrato foi de R\$ 457.478,13.

Desde junho de 2019, o serviço de gerenciamento é prestado pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Contrato nº 15/2019 (processo SEI nº 23282.009470/2018-57). O valor anual estimado do contrato é de R\$ 437.904,12.

Quanto aos valores anuais demonstrados na Tabela 01, constata-se que os valores estão dentro da previsibilidade estimada pela Pró-reitoria de Administração.

4. RESULTADO DOS EXAMES

4.1. CONSTATAÇÃO 01: Ausência de relatórios técnicos que avaliem a quantidade e qualidade dos serviços de manutenção demandada e realizada.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece que:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Termo de Referência anexo ao Edital nº 10/2013 previu que:

"13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais **competem, fiscalizar, conferir, e avaliar os serviços**, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações." (grifos nosso)

Já o Termo de Referência anexo ao Edital nº 06/2019 estabeleceu que:

"15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na **verificação da conformidade da prestação dos serviços** e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

(...)

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a **avaliação da execução do objeto** ou, se for o caso, a **avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada**. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada." (grifos nosso)

Assim, não foram identificados relatórios técnicos elaborados por servidor (ocupante de cargo técnico compatível aos serviços de manutenção veicular) ou por terceiro contratado para tal finalidade.

4.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

"Seguem os Relatórios de Fiscalização Técnica (0299961) referentes à execução do Contrato n. 15/2019. Informo que os relatórios de junho a dezembro de 2019 constam das folhas 964 a 969 do Volume X do Processo n. 23282.009470/2018-57 (Doc. SEI n. XXXXXXX).

Em relação a contratos anteriores, não houve tempo hábil para consulta em arquivos físicos da Unilab para verificação, considerando o prazo de resposta estipulado."

4.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme mencionado na manifestação da unidade auditada, consta os relatórios técnicos produzidos pela equipe de fiscalização do contrato nº 15/2019. Os relatórios se referem ao serviço de gerenciamento prestado pela contratada (Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA).

Durante a verificação e ateste da conformidade do serviço ocorre a liquidação da despesa, conforme demonstrado na imagem 01. Os principais atores envolvidos nesta etapa são os membros da equipe de fiscalização que é composta por servidores lotados na Divisão de Transportes.

Nas notas fiscais analisadas constam os "atestes" dos fiscais designados e, atualmente, são elaborados relatórios que demonstram os serviços realizados.

Após a devida liquidação, as notas fiscais são encaminhadas para realização da etapa de pagamento da despesa. Na qual, a documentação incluída pelo fiscal é submetida a análises de distintos atores com diferentes níveis de autoridade. Seguindo, resumidamente, as seguintes etapas:

- I - Fiscais atestam a nota fiscal e encaminham a documentação necessária para chefia imediata (Divisão de Transportes);
- II - Gestor do Contrato (Gerente da Divisão de Transportes) realiza manifestação e, conforme o caso, dá prosseguimento ao processo;
- III - Pró-Reitor(a) de Administração autoriza e dá prosseguimento ao pagamento;
- IV - Coordenação Financeira realiza procedimentos para realização do pagamento.

A partir disso é possível observar a segregação de funções desde a liquidação até o pagamento, reduzindo, dessa forma, os riscos de ocorrências de fraudes e erros.

No entanto, os fiscais designados ocupam o cargo de Assistente em Administração. Tal cargo não possui atribuições técnicas compatíveis aos serviços de manutenção veicular. Ficando, assim, limitada a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços realizados (vide https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2017/07/DESCRICA0_DE_CARGOS-NIVEL_D.pdf).

4.1.3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Pró-reitoria de Administração: I) adequar os recursos humanos ao modelo de negócio adotado na gestão da frota veicular; ou II) adotar um modelo de negócio de gestão da frota veicular adequado aos recursos humanos disponíveis.

Recomenda-se que a Pró-reitoria de Administração indique, para compor a equipe de fiscalização da contratação, servidor ou servidores ocupantes de cargo compatível e com competências e conhecimentos técnicos necessários a fim de avaliar adequadamente a quantidade e

qualidade dos serviços prestados.

4.2. CONSTATAÇÃO 02: Custos de serviços de manutenção realizados que superam o valor do veículo.

No mês de outubro de 2015 foram realizados serviços de manutenção no veículo Titan CG Fan 150 (Placa: NUX-7229) que custaram R\$ 8.383,25, conforme consta nas planilhas e extratos disponibilizados pela Proad. No entanto, o valor médio do veículo conforme o mês de referência da tabela Fipe foi de R \$4.952,00.

Imagem 02 - Serviços realizados no estabelecimento em outubro de 2015

Tiago F. De Lemos ME		CNPJ15.588.776/0001-41		Valor total do Serviço				
Oficina	Data Emissão	Veículo Placa		N. de itens	V. Itens	Nº N. serviços	V. do Serviços	Total
Tiago F.Lemos ME		Titan CG Fan 150	NUX-7229		R\$ 7.501,25		R\$ 882,00	R\$ 8.383,25
Tiago F.Lemos ME		Amarok volkswagen 4x4	ORS-2760		R\$ 2.166,19		R\$ 792,00	R\$ 2.958,19
Tiago F.Lemos ME		Renault Fluence	OSR-7910		R\$ 467,94		R\$ 605,20	R\$ 1.073,14
Valores Parciais					R\$ 10.135,38		R\$ 2.279,20	R\$ 12.414,58
Valor Totalal Manutenção					R\$ 14.051,44		R\$ 18.039,80	R\$ 32.091,24

Valor Total da Nota Fiscal de nº 96

Fonte: Retirado a partir da planilha utilizada pela equipe de fiscalização

Imagem 03 - Extrato com discriminação dos serviços realizados no veículo de placa NUX-7229 em outubro de 2015

Número Orçamento	Estabelecimento	Placa	Modelo do Veículo	Descrição	Valor Total
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	BOMBA COMBUSTÍVEL INTERIOR DO TANQUE	R\$ 850,56
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	OLEO ATF P/ SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 54,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	KIT RELACAO TRANSMISSAO MOTO	R\$ 550,10
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	ENGRENAGEM VELOCIMETRO	R\$ 197,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CONTROLADOR FLEX	R\$ 155,76
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CONJUNTO COROA PINHAO DIFERENCIAL	R\$ 355,56
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	ESPASSADOR EIXO TRASEIRO	R\$ 167,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	ANEL ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	R\$ 394,40
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	ACOPLAMENTO DA BOMBA INJETORA	R\$ 350,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	JOG PISTAO E ANEL MOTO	R\$ 350,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	INJECAO ELETRONICA	R\$ 554,70
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	OLEO MOTOR 15W40	R\$ 15,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	BUCHA DA COROA	R\$ 225,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CABO EMBREAGEM	R\$ 55,60
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CABO DO VELOCIMETRO	R\$ 45,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 550,90
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	BICO INJETOR FLEX	R\$ 650,65
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	KIT EMBREAGEM	R\$ 345,50
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	JG JUNTAS MOTOR	R\$ 241,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	DISCO EMBREAGEM	R\$ 602,40
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CAIXA DIRECAO MECANICA	R\$ 196,78
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	CUBO RODA	R\$ 591,34
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	LAVAGEM COMPLETA	R\$ 20,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	REVISAO	R\$ 220,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	REVISAO	R\$ 220,00
201510/25386-822	TIAGO FREIRE DE LEMOS - ME	NUX-7229	CG FAN 150	SUBSTITUIR	R\$ 422,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.383,25

Serviços realizados no mês de outubro de 2015

Fonte: Retirado a partir de extrato disponibilizado pela Pró-reitoria de Administração

Imagem 04 - Nota fiscal do estabelecimento prestador de serviços

Não foi identificado pela auditoria ou apresentado pela unidade auditada algum documento que justifique a escolha pela realização da despesa de manutenção.

4.2.3. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Pró-reitoria de Administração implementar controle adequado que proporcione justificar e demonstrar a vantajosidade dos serviços de manutenção autorizados.

Recomenda-se à Pró-reitoria de Administração averiguar a inconformidade constatada e, se cabível, responsabilizar o(s) ator(es) que lhe deu causa.

4.3. CONSTATAÇÃO 03: Motorista conduziu veículo para estabelecimento do qual é proprietário.

Consta nos extratos referentes às notas fiscais 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44, 47, 50, 53, 56, 57, 60, 63, 67, 69, 74, 78, 83, 86, 89, 90, 94, 96 e 106 emitidas pela pessoa jurídica TIAGO FREIRE DE LEMOS – ME, CNPJ: 15.588.776/0001-41 que o motorista deu entrada e/ou saída de veículos oficiais no estabelecimento do qual é proprietário. Dessa forma, supõe-se uma afronta ao princípio da impessoalidade previsto na Constituição Federal de 1988.

4.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Esta Divisão, atualmente, não realiza serviços em estabelecimentos que tenham como sócios funcionários que prestam serviços a Unilab, em consonância com recomendações constantes de auditorias anteriores. Em relação ao motorista que deu entrada e/ou saída dos veículos oficiais no estabelecimento do qual é proprietário, conforme observado nos extratos das notas fiscais, constatou-se, fato, o ocorrido.”

4.3.2. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Pró-reitoria de Administração averiguar a inconformidade constatada (motorista conduzindo veículo para oficina da qual é proprietário) e, se cabível, responsabilizar o(s) ator(es) que lhe deu causa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria realizou a avaliação dos pagamentos referentes aos serviços de manutenção veicular da frota de veículos oficiais da Unilab.

Foram identificadas as seguintes inconformidades:

- ausência de profissional técnico qualificado para avaliar a quantidade e qualidade dos serviços realizados;
- custos de serviços de manutenção realizados que superam o valor do veículo;
- motorista conduziu veículo para estabelecimento do qual é proprietário.

Em vista disso, proferimos recomendações visando proporcionar melhorias aos controles internos da Unidade Auditada e averiguação das inconformidades constatadas.

É importante lembrar que a auditoria interna compreende os exames, análises, avaliações, estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de risco, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A Auditoria Interna tem como objetivo agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos estabelecidos pela administração, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Por fim, a equipe de auditoria agradece a disponibilidade da Divisão de Transportes, da Coordenação de Serviços Operacionais, bem como da Pró-Reitoria de Administração, e informa que as recomendações emanadas serão monitoradas através do sistema e-Aud.

É o relatório.

Redenção (CE), Brasil.

MARCONDES CHAVES DE SOUZA
Auditor



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 26/08/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317448** e o código CRC **E9C790F4**.